



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DIRETORIA GERAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 086/2013 – SEJU
INEXIGIBILIDADE N.º 05/2013**

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado **Estado do Paraná** por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça Cidadania e Direitos Humanos - SEJU**, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, Curitiba - PR, CNPJ 40.245.920/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua **Secretária Maria Tereza Uille Gomes**, portador do RG n.º 3.028.650-2-SSP/PR e CPF n.º 535.731.619-87 e, de outro lado, como **CONTRATADO** o **Sr. Alan Bronz**, residente à Rua Barão de Sertório, 17/309, Rio Comprido, município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261-050, portador da Cédula de Identidade **RG N.º 088376538**, **CPF N.º 04301256741**, resultante de inexigibilidade de licitação, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e pela Lei Estadual n.º 15.608/07, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de docência pelo **CONTRATADO** para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, considerando o convênio entre a SEJU e o Ministério da Justiça (SICONV n.º 760181/2011, convênio n.º 142/2011), sob orientação da **CONTRATANTE**, na execução do projeto: "Serviço de Educação e Responsabilização para Homens Autores de Violência Doméstica."

FARÁGRAFO ÚNICO

O curso será realizado no município de Londrina, no período de 21 a 26 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, como remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em parcela única. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, em favor do **CONTRATADO**, junto ao **Banco Itaú, agência 0409, conta corrente n.º 26702-8**.

FARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor será pago em parcela única, em até 15 dias úteis da apresentação de recibo assinado, das certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, ficha de frequência e demais avaliações que serão anexadas no processo de capacitação.

FARÁGRAFO SEGUNDO

Para desenvolver o Plano de Atividades junto ao projeto, o **CONTRATADO** não terá vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 1 Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;
- 2 Fornecer ao **CONTRATADO** todo o suporte de informações e infraestrutura necessária para a prestação de serviço especificado no Plano de Trabalho do Projeto, quando solicitadas;
- 3 Ofertar capacitação para a execução das atividades do Projeto;
- 4 Efetuar o pagamento na forma estabelecida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se obriga a:

- 1 Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;





**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DIRETORIA GERAL**

- 2 Executar o serviço com qualidade e integridade dentro do prazo previsto;
- 3 Cumprir a carga horária estabelecida para a execução do projeto, previamente acordado e especificada no **Plano de Trabalho do projeto**;
- 4 Realizar os serviços de acordo com as normas e legislação aplicáveis;
- 5 Devolver todo e qualquer material entregue pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO USO E VEICULAÇÃO DA IMAGEM E DO MATERIAL DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** autoriza a **CONTRATANTE** a utilizar quaisquer materiais elaborados pelo **CONTRATADO** durante eventos, tais como: estudos, relatórios e ou outros materiais gráficos, softwares, imagens de vídeo e/ou fotográficas, passando estes materiais à propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. São assegurados os direitos autorais dos trabalhos elaborados, sendo que os direitos patrimoniais, decorrentes de aproveitamento econômico ou de utilização dos trabalhos, serão cedidos, com exclusividade, pelo autor à **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO ÚNICO

Fica autorizada a utilização e veiculação da imagem captada durante eventos para a difusão das propostas do projeto, pela **CONTRATANTE**, sendo que este material integrará um conjunto de obras institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos para o pagamento correrão por conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, fonte 107/Recurso Federal, rubrica orçamentária 33903600/Prestação de Serviços – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, o **CONTRATADO** ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando ao **CONTRATADO** sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de até 20% do valor do contrato pela inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei no. 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal no. 8.666/93 e da Lei Estadual n.o 15.608/07.

Parágrafo primeiro: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo **CONTRATADO**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

Parágrafo segundo: A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato, independentemente da rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro: A Administração, no caso de atraso na prestação de serviços ou na hipótese de desconformidade com as especificações do objeto contratado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar os serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **CONTRATADO** não poderá transferir este contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela **CONTRATADA** durante a execução do Contrato.

NO.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DIRETORIA GERAL**

10.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem.

Curitiba, 11 de outubro de 2013.

CONTRATANTE

Maria Tereza Ujile Gomes
Secretária de Estado da
Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução n.º 060/2012 - GS/SEJU
Resolução n.º 031/2012
DOE n.º 8.850 de 11/12/2012

CONTRATADO

Alan Bronz
RG N.º 08.837.653-8 CPF N.º 043.012.567-41

Testemunhas:

Nome: Christina Suzeni Senkasho
CPF: 042.448.369-69

Nome: Daville Antunes
CPF: 055.487.559-43

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 11/10/2013 PEDIDO: 49000003001535 EMPENHC: 4900000302420-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN

SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94

PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO . . : ORDINARIO
ADIANTAMENTO ; NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISENTO N.: CV MJ 142/11
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. . . . : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1013464-1 C/C BANCO 0341 AG. 0409 CONTA 0000026702-8
NOME : ALAN BRONZ
ENDERECO : BARAO DE SERTORIO 17/309 RIO COMPRIDO
RIO DE JANEIRO CEP: 20261050 U.F.: RJ
CPF : 04301256741

	DEMONSTRATIVO	DO	SALDO	ORCAMENTARIO

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
(*****)
(*****)

HISTORICO : PAGAM. DESPESAS C/PROPIS. TECNICOS QUE PREST.SERV. REF. AO CONV. EDUCACAO E RESPONS P/HOMENS AUTORES DE VIOL. DOM. PI: 11.902.330-0-SICONV 760181/2011

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 11/10/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL
Elizangela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 058834/O-9
Chefe do GFS/SEJU
11/10/2013 16:12:59 301538.FDD7680R

I P E D I D O D E E M P E N H O - NR. 490000003001535 DATA: 11/10/2013 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUBUNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO
NAT DESPESA : SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
MAT.CONSUMO : IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISENTO N.: CV MJ 142/11
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
NR. SID: NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1013464-1 CPF : 04301256741 C/C BANCO: 0341 AG. 0409 CONTA 0000026702-8

NOME : ALAN BRONZ

ENDEREÇO : BARAO DE SERTORIO 17/309 RIO COMPRIDO
RIO DE JANEIRO CEP: 20261050 U.F.: RJ

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
49 03 0000 4183 0000 3390.3602 107 0006		9.000,00	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : RS 9.000,00 (NOVE MIL REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : PAGAM. DESPESAS C/PROFIS. TECNICOS QUE PREST.SERV. REF. AO CONV. EDUCACAO E RESPONS P/HOMENS AUTORES
DE VIOL. DOM. PI: 11.902.330-0-SICONV 760181/2011

DESPESA AUTORIZADA EM : 11/10/2013

NOME ORDENADOR : LEONILDO DE SOUZA GROTA
CODIGO ORDENADOR: 01746


Daniëlle Antoniacomi
Assis. Técnica do GPS/SEJU
Decreto nº 269/2011

11/10/2013 15:41:32 301538.FDD7681R